PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.575

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, dando outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município, na base de 15% (quinze por cento) sobre os níveis vigentes em 31 de outubro de 1984, a partir de 1º de novembro de 1984, para trabalho de 8 (oito) horas diárias.

Artigo 2º - São fixados, para os padrões de remuneração mensal correspondentes às funções abaixo, os seguintes salários, a partir, igualmente, de 1º de novembro de 1984 : -

I - CONTADOR - : Cr.$ 770.235,00
II - PEDREIRO - : Cr.$ 300.000,00

Artigo 3º - O percentual previsto no artigo 1º, da presente Lei, não se aplica aos padrões de remuneração constante do artigo 2º.

Artigo 4º - Os encargos com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de novembro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário